

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

PORTARIA Nº 216, de 31 de maio de 2023

Prorroga o prazo para a aquisição de vacinas e para a vacinação contra a raiva dos herbívoros, de todos bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos e equídeos nos 119 municípios de alto risco no Estado, referentes à 1ª Etapa/2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei estadual nº 13.443/1999, com a redação dada pela Lei estadual nº 13.998/2001, combinado com o art. 68, § 1º do Regulamento da Lei, aprovado pelo Decreto nº 5.652/2002;

Considerando a Portaria nº 157/2023 - AGRODEFESA (SEI nº 46635007), que fixa o prazo para vacinação contra a raiva dos herbívoros de 1º a 31 de maio de 2023;

Considerando a necessidade técnico-operacional, extraordinária, de prorrogação do prazo para aquisição de vacinas e da vacinação obrigatória na Etapa Maio/2023, contra a raiva dos herbívoros nos 119 municípios de alto risco para a doença nas espécies bovina, bubalina, equídea, caprina e ovina, previstas no anexo da Instrução Normativa nº 07/2023 - AGRODEFESA, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia **10 de junho de 2023** o prazo para a aquisição de vacinas e para a vacinação contra a raiva dos herbívoros, de todos bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos e equídeos nos 119 municípios de alto risco no Estado, referentes à 1ª Etapa/2023.

Art. 2º Manter a data de **16 de junho de 2023** como prazo final para a comprovação de existência de todo rebanho bovino e bubalino e vacinação contra Raiva dos Herbívoros de sua propriedade.

Art. 3º Manter a obrigatoriedade da comprovação da existência de todo rebanho bovino e bubalino e vacinação contra Raiva dos Herbívoros por meio da DECLARAÇÃO DE REBANHO E VACINAÇÃO CONTRA RAIVA DOS HERBÍVOROS – ETAPA MAIO/2023, conforme normatizado pela Portaria nº 157/2022-AGRODEFESA em seu art. 3º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO CAIXETA RAMOS, Presidente**, em 31/05/2023, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48272816** e o código CRC **07159A71**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA

Avenida Laurício Pedro Rasmussem 2.535 Setor Vila Yate, Bloco 1 Goiânia - GO, CEP: 74.621-005

Fone: (62) 3201-6758 E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202300066003619



SEI 48272816

Obs.: Portaria publicada no Diário Oficial de Goiás, em 01/06/2023, pg. 58.

Expirado a Vigência